



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, para criar cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico;

II – 01 (um) cargo de Coordenador do Setor de Engenharia Civil;

III - 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. O artigo 145 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 145. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§ 4º. Ficam vinculadas diretamente ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação as seguintes unidades de assessoramento técnico especializado:

I– Assessoria Jurídica; II – Coordenação do Setor de Engenharia Civil; III – Assessoria de Comunicação."



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Fica acrescido o Capítulo V ao Título XIX da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, com a seguinte redação, renumerando-se os demais capítulos e artigos subsequentes:

"TÍTULO XIX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (...)

CAPÍTULO V DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

SEÇÃO I DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 163-A. O cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, tem por finalidade prestar consultoria e assessoramento jurídico direto ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e aos demais gestores da pasta, atuando de forma eminentemente preventiva e consultiva em todas as matérias de natureza jurídica afetas à política educacional, aos atos administrativos e à gestão de recursos da Secretaria, em estrita observância e cooperação com as diretrizes da Procuradoria Geral do Município.

Art. 163-B. São competências e atribuições específicas do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação:

I– Analisar e emitir pareceres técnicos sobre contratos administrativos, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando sua conformidade com a rigorosa legislação vigente e com o interesse público primário, especialmente no que tange à aplicação de recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e de outros fundos e programas educacionais.

II– Prestar orientação jurídica qualificada na condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias envolvendo servidores do quadro do magistério e demais profissionais da educação, garantindo a observância irrestrita dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a correta aplicação das normas estatutárias pertinentes e da legislação correlata.

III– Elaborar estudos, informações e pareceres jurídicos conclusivos sobre questões submetidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, notadamente aquelas relacionadas à interpretação e aplicação da vasta legislação educacional em vigor, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME) e demais normas que regem e organizam o Sistema Municipal de Ensino.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV– Auxiliar eficazmente na elaboração e revisão de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções e outras normativas de competência discricionária da Secretaria Municipal de Educação, visando ao contínuo aprimoramento da legislação municipal e à imprescindível segurança jurídica dos atos administrativos da pasta, zelando permanentemente pela sua legalidade, constitucionalidade e aderência ao interesse público.

V– Acompanhar de perto a tramitação de processos judiciais e administrativos de interesse direto da Secretaria Municipal de Educação junto à Procuradoria Geral do Município, fornecendo, em tempo hábil, subsídios técnicos e informações detalhadas para a elaboração de defesas, recursos e demais manifestações processuais, visando a otimização da proteção dos interesses do Município na essencial área da educação.

VI– Realizar a análise jurídica de processos referentes à vida funcional dos servidores da educação, tais como pedidos de remoção, cessão, enquadramento, progressão funcional, aposentadoria, licenças e outros direitos e vantagens, emitindo pareceres fundamentados que subsidiem a decisão da autoridade competente e garantam a legalidade e a transparência em todos os atos de gestão de pessoas.

VII– Prestar consultoria especializada sobre a estrita legalidade dos procedimentos de gestão de recursos, das prestações de contas de programas federais e estaduais, bem como da aplicação das verbas educacionais, orientando os setores responsáveis a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades e garantir a correta e eficiente execução orçamentária e financeira da Secretaria.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 163-C. O cargo de Coordenador do Setor de Engenharia Civil, de provimento em comissão, tem por finalidade planejar, dirigir, supervisionar e coordenar todas as atividades de engenharia e infraestrutura física da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que as obras, reformas, ampliações e manutenções prediais da rede municipal de ensino observem padrões de qualidade técnica, segurança estrutural, acessibilidade e eficiência administrativa, em estrita consonância com as normas legais e técnicas aplicáveis.

Art. 163-D. São competências e atribuições específicas do Coordenador do Setor de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Educação:

I – Planejar, coordenar e supervisionar os projetos, obras e serviços de engenharia sob responsabilidade da Secretaria, garantindo a execução conforme cronogramas, normas técnicas e metas estabelecidas pela gestão educacional;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Gerir a equipe técnica e operacional responsável pelas atividades de manutenção, reforma e conservação das unidades escolares, distribuindo tarefas, estabelecendo prioridades e monitorando a execução dos serviços;

III – Elaborar e validar projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, bem como propor ajustes e adequações técnicas conforme as necessidades da rede escolar;

IV – Fiscalizar e atestar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, acompanhando medições, verificando a conformidade dos materiais e garantindo o cumprimento integral das exigências contratuais e legais;

V – Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação na formulação de políticas públicas relacionadas à infraestrutura educacional, apresentando relatórios técnicos e propostas de investimento, com base em diagnóstico atualizado das condições físicas das escolas;

VI – Emitir pareceres e relatórios técnicos conclusivos sobre projetos, licitações, convênios e termos de cooperação que envolvam obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria;

VII – Coordenar a elaboração de termos de referência, editais e contratos relativos a obras e serviços de engenharia, zelando pela observância dos princípios da economicidade, legalidade, publicidade e eficiência;

VIII – Manter atualizado o cadastro técnico e documental da rede escolar, contendo plantas, projetos, laudos, ARTs e histórico de intervenções, subsidiando a gestão com informações precisas e confiáveis;

IX – Representar tecnicamente a Secretaria perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos de controle, quando designado para tal fim;

X – Propor medidas preventivas e corretivas para assegurar a integridade estrutural e funcional dos prédios escolares, priorizando intervenções urgentes e otimizando recursos públicos.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 163-E. O cargo de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão, tem por finalidade precípua planejar, coordenar e executar a política de comunicação social da Secretaria Municipal de Educação, promovendo ativamente a transparência das ações governamentais, o fortalecimento contínuo do diálogo com a comunidade escolar e a



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sociedade em geral, e a divulgação institucional das políticas, dos programas e dos resultados alcançados pela educação municipal.

Art. 163-F. São competências e atribuições específicas do Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação:

I– Desenvolver, implementar e gerenciar o plano estratégico de comunicação da Secretaria, alinhado às diretrizes gerais da gestão municipal e aos objetivos específicos da política educacional, definindo canais apropriados, públicos-alvo prioritários e mensagens-chave coerentes para a divulgação célere de informações de interesse público.

II– Atuar na produção de conteúdo informativo e institucional de alta qualidade para os diversos canais de comunicação, tais como notícias, reportagens detalhadas, notas oficiais, comunicados e material específico para redes sociais, abrangendo temas cruciais como o período de matrículas, projetos pedagógicos inovadores, eventos escolares, o andamento de obras em unidades de ensino, resultados de avaliações externas e programas educacionais.

III– Gerenciar e monitorar ativamente os canais oficiais de comunicação da Secretaria, incluindo o sítio eletrônico institucional e perfis em redes sociais, mantendo-os rigorosamente atualizados com informações precisas e relevantes, e promovendo de forma organizada a interação com o público, respondendo a questionamentos e monitorando a percepção da comunidade sobre as ações desenvolvidas pela pasta.

IV– Promover e manter um relacionamento eficiente com os veículos de imprensa locais, regionais e estaduais, elaborando e distribuindo pautas e *press releases* de interesse público, organizando entrevistas coletivas e atendendo prontamente às demandas dos jornalistas, a fim de garantir uma cobertura midiática ampla e informativa das ações e da gestão do(a) Secretário(a).

V– Realizar a cobertura jornalística e fotográfica de eventos, solenidades, inaugurações e atividades relevantes promovidas pela Secretaria ou pelas unidades escolares, produzindo material para divulgação imediata e para a composição precisa do acervo histórico e documental da pasta.

VI– Desenvolver e executar campanhas de comunicação institucional e de mobilização social em torno de temas educacionais prioritários, como o combate à evasão escolar, a relevância da participação da família na vida escolar dos alunos e a valorização contínua dos profissionais da educação.

VII– Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e os demais gestores da pasta em pronunciamentos, entrevistas, *media training* e apresentações



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO

públicas, preparando discursos concisos, dados estatísticos e materiais de apoio, além de orientar sobre a melhor e mais transparente forma de transmitir as informações ao público de interesse. "

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação aplicável e com observância dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido dos cargos criados por esta Lei, conforme detalhamento da tabela que constitui o Anexo Único.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO (A que se refere o art. 5º desta Lei Complementar) CARGOS EM COMISSÃO ACRESCIDOS AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
CC-2	Assessor Jurídico	4.000,00
CC-2	Coordenado do Setor de Engenharia Civil	4.000,00
CC-2	Assessor de Comunicação	2.500,00

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

MENSAGEM Nº 12/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto com a devida solenidade à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Coordenador do Setor de Engenharia Civil e Assessor de Comunicação, a serem integrados de forma estratégica à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. A presente proposição reflete o inabalável compromisso desta gestão com o aprimoramento contínuo e a modernização da administração pública, buscando dotar um dos setores mais estratégicos do nosso município de corpo técnico dedicado, capaz de responder com maior eficiência, segurança jurídica e transparência às crescentes demandas da área educacional.

A gestão da educação municipal, em consonância com as exigências federais e estaduais, evoluiu significativamente nos últimos anos, transcendendo a dimensão puramente pedagógica e incorporando decisivamente desafios multidisciplinares nas esferas jurídica, de infraestrutura predial e de comunicação social estratégica. O volume significativo de recursos administrados, a diversidade e complexidade de programas federais e estaduais a serem seguidos, a inadiável necessidade de manutenção e expansão qualitativa da nossa rede física de escolas e a imperiosa exigência de um diálogo constante, transparente e responsivo com a comunidade escolar demandam, com urgência, uma estrutura administrativa interna mais robusta. É nesse contexto estrutural que a criação dos cargos propostos se revela não apenas oportuna do ponto de vista da gestão, mas fundamental para assegurar a perenidade e o avanço da qualidade do ensino ofertado a todos os nossos cidadãos.

A criação do cargo de **Assessor Jurídico** justifica-se, portanto, pela inadiável e premente necessidade de um suporte legal contínuo no âmbito interno da Secretaria de Educação. A gestão educacional é permeada por uma vasta e intrincada teia de normas cogentes, que se estendem desde o marco da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional até as regras de aplicação e prestação de contas dos recursos do FUNDEB e de outras fontes de financiamento. A presença interna de um assessor jurídico dedicado e com foco nas especificidades da pasta permitirá uma análise preventiva e minuciosa de contratos, convênios, termos de cooperação, mitigando riscos de irregularidades, prevenindo passivos e garantindo a correta aplicação e comprovação dos recursos públicos. Adicionalmente, este profissional fornecerá a segurança jurídica necessária para a célere condução de processos administrativos, para a elaboração de normativos internos e para a orientação diária ao(à) gestor(a) da pasta.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO

A criação do cargo de **Coordenador do Setor de Engenharia Civil** tem como finalidade aprimorar a gestão técnica e estratégica da infraestrutura escolar, garantindo obras, reformas e manutenções seguras, acessíveis e eficientes. O cargo permitirá coordenação centralizada, supervisão técnica qualificada e uso racional dos recursos públicos, assegurando a durabilidade dos prédios escolares e a melhoria contínua do ambiente educacional. Trata-se de um investimento direto na segurança, na qualidade do ensino e na valorização do patrimônio público municipal.

Por fim, a criação do cargo de **Assessor de Comunicação** atende a uma demanda contemporânea e crucial pela concretização efetiva dos princípios da transparência e do engajamento cívico. A comunicação eficaz e planejada é, sem dúvida, um pilar fundamental para a edificação de uma gestão pública participativa e para o fortalecimento intrínseco da relação de confiança entre o poder executivo e a sociedade civil. Um profissional dedicado exclusivamente a esta área será responsável por levar ao conhecimento de pais, alunos, educadores e de toda a população as ações, os projetos, os programas e os resultados palpáveis alcançados pela educação municipal. Através do desenvolvimento de uma comunicação institucional planejada, proativa e multicanal, poderemos mobilizar a comunidade em prol de causas sociais importantes, dar a devida visibilidade às boas práticas pedagógicas desenvolvidas em nossas escolas e garantir que a informação chegue de forma clara, acessível e igualitária a todos os cidadãos, fortalecendo, assim, o controle social e a valorização contínua da educação pública de qualidade.

Diante do exposto e convicta da fundamental relevância desta medida para o fortalecimento, a segurança jurídica e a modernização estrutural da gestão educacional em Fortaleza dos Nogueiras, conto, penhoradamente, com o elevado espírito público e o indispensável apoio dos nobres membros desta Casa Legislativa para a análise aprofundada e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal